

M.2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 3120, DE 24 DE MARÇO DE 1962.

Prorroga prazo para pagamento de ferre e de leilão e dá outras provi-
dências.


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorro-
gar, para até o dia 23 de junho de 1962, o prazo para pagamento de
ferre e de leilão, com redução de 50% (cinquenta por cento), de que
trata a Lei nº 1080, de 23 de junho de 1961.

Art. 2º - Revogada se dispuserem em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

dando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de março de 1962.


Alcides Alves Vieira
- Prefeito de Ituiutaba -